PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 DE 08.02.2019

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

E-MAIL licitacaofmsfi@hotmail.com

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM

Data de Abertura para Credenciamento: 08.02.2019

Horário da Entrega dos Envelopes: até às 08h45min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR,** conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 359/2018** contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – ENVELOPE 01

Anexo III - Minuta de Credenciamento – FORA DO ENVELOPE

Anexo IV - Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições do Edital – FORA DO ENVELOPE

Anexo V - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – ENVELOPE 02

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – ENVELOPE 02

Anexo VII - Minuta de Declaração de Capacidade Financeira – ENVELOPE 02

Anexo VIII- Minuta de Contrato

Anexo IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – FORA DO ENVELOPE

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 08.02.2019 até o horário limite das 08h45min.** Às **09h00min do dia 08.02.2019** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme dados informados no **ANEXO I**.

3. TIPO DO PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 328/2018** do **Pregão Presencial n° 003/2019.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

6.5.1. Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

6.6. No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.6.2. A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

6.7.1. No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.

6.8. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2019** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2019** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO LICITANTE: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

7.1.2. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
b) A indicação do número desta licitação;
c) A identificação e endereço completo da proponente; e
d) A qualificação e assinatura do signatário.

7.1.3. Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – "Proposta de Preços".
d) **Concordância com as condições de** , que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1°, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015)** em **30 (trinta) dias,** da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 003/2019** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 003/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

7.2. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

7.4. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS

a. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro **caso houver;**

b. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) **caso houver;**

c. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo;

d. Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU;

e. As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

7.4.5. Para facilitar a digitação das propostas na fase de cadastro, as empresas poderão solicitar à Comissão, por e-mail, a planilha em Excel. A entrega do arquivo será feita após a abertura do envelope 01, para garantir o sigilo, sendo registrada em ata. O arquivo não substitui a proposta digitada e assinada exigida no edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

8.1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

8.1.1 CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH), vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação.

8.1.2. Para as empresas licitantes obterem o Certificado de Habilitação (CH), devem se credenciar e atender ao Edital de Chamamento Público nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, edital disponível no site: http://www.hmpgl.com.br/newsite/ftp/licitacao/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-007-2018.pdf

8.2. Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada**, para ser considerada habilitada.

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE 02:

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).**

8.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

8.2.2.6. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.7. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

8.2.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.9. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

8.2.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.2.3.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.2.3.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, ***caso houver.***

8.2.3.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.3. Índices Financeiros: A proponente deverá comprovar por meio do modelo no Anexo VII sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 0,5 (zero vírgula cinco). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC+ ELP)
LC = (AC / PC)
SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:
AC: Ativo Circulante.
PC: Passivo Circulante.
AT: Ativo Total.
RLP: Realizável em Longo Prazo.
ELP: Exigível em Longo Prazo.

8.2.4.4. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.2.4.4.1. Caso a empresa tenha apresentado os indicadores econômicos e financeiros nas demonstrações contábeis, fica dispensada a declaração.

8.2.4.5. No caso **de microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/2006:

8.2.4.5.1. Quando **optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

8.2.4.5.2. Quando **não optante pelo SIMPLES nacional**: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

8.2.4.5.3. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3°, da Lei Complementar n°. 123/2006.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V – ENVELOPE 02;**

8.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI** – **ENVELOPE 02;**

8.2.5.3. Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.2.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.5.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.5.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

8.2.5.8. Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item**.**

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, este serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9. A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.10. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

9.15. Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.15.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.17. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido preço melhor.

9.19. Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

9.22.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12**. deste edital.

9.22.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.23. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.23.1. A Pregoeira poderá exigir amostras, **nos termos informados no item 9.30 e no termo de referência Anexo I**.

9.23.2. A empresa fica dispensada de apresentar amostra caso o seu produto tenha sido aprovado no edital de Chamamento Público de Pré-qualificação de Amostras nº 006/2018.

9.24. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26. Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que

ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.29. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.30. As amostras dos produtos, quando exigidas, deverão ser apresentadas e aprovadas, conforme Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4. Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem

11.5. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;

11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

11.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.4. For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8. Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.

11.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

11.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e

11.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.11. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **fracionada**, conforme as necessidades da Administração, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

12.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

12.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias, conforme termo de referência, para sua correção.

12.2.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 dias após transcorrido o prazo provisório.

12.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.5. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nos pedidos de compra emitidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de **segunda a quinta-feira das 08h00 às 17h00 e na sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

12.6. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Direção Geral responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente substituídos pelo setor solicitante.

12.7. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

12.9. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

12.10. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

12.11. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

12.12. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

14.1.1. Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

14.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

14.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

15.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

15.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

15.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO.**

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações**, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck,** durante o expediente administrativo do órgão licitante**, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO**".

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/ de circulação municipal, e http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, podendo ser consultado e extraído por meio do *e-mail* licitacaofmsfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 22 de janeiro de 2019.

_____

Vanessa Bernardes

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

A presente licitação tem como objeto, a aquisição de reagentes de hematologia e coagulação para uso laboratorial, com comodato de analisadores automatizados, sendo que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa e as respectivas assistências técnicas deverão ser gratuitas do referido equipamento, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas nesse Termo de Referência, para o Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

1.1 Planilha de quantidades x preços

LOTE 1				
Quantidade 12 meses	**Unidade**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total 12 meses**
21.692	Unidades	Reagentes e insumos para a realização de TAP (Tempo de Atividade da Protrombina), com comodato de equipamento, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.	R$ 3,17	R$ 68.763,64
21.103	Unidades	Reagentes e insumos para a realização de KPTT (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado), com comodato de equipamento, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.	R$ 3,13	R$ 66.052,39
			TOTAL R$	**134.816,03**

LOTE 2				
Quantidade 12 meses	**Unidade**	**Descrição**	**Valor unitário**	**Valor total 12 meses**
92.842	Unidades	Reagentes e insumos para a realização de hemogramas, com comodato de equipamento, incluindo as	R$ 4,32	R$ 401.077,44

		manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.		
			TOTAL R$	**401.077,44**

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R$ 535.893,47 (Quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelo Laboratório do Hospital.

Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência
A adoção de preços de referência foi baseada no valor médio cotado junto aos fornecedores dos itens 1 e 2 do Lote 1, e no Lote 2 foi utilizado o menor valor cotado conforme seguem propostas e planilhas de cotações exarados a este termo;

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

2.1. A aquisição dos materiais para uso laboratorial, incluindo o fornecimento dos equipamentos específicos para tal fim, em regime de locação, com prestação gratuita de assistência técnica, tem a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, especialmente junto ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, essencial na avaliação, acompanhamento e monitoramento de pacientes que fazem uso de anticoagulantes orais e heparina, para fins diagnósticos de patologias da coagulação sanguínea e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes internados, inclusive nas unidades de tratamentos intensivos, atendimento emergencial do pronto socorro, pacientes ambulatoriais, pacientes das Unidades de Pronto Atendimento João Samek e Dr. Walter Cavalcante Barbosa, e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde, garantindo um atendimento com qualidade, possibilitando um diagnóstico mais preciso e exato.C. Barbosa e pacientes provenientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde.
2.2. Os quantitativos foram calculados pelo Laboratório do Hospital, levando em consideração o consumo anterior, e previsões de consumo.

3. Especificações técnicas LOTE 01:

3.1. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO:

- Velocidade superior a 100 testes/hora;
- Utilização de bandeja refrigerada para reagentes e teclado *touch screen*;
- Utilização de reagente de TAP com características recombinantes, com ISI (índice de sensibilidade internacional) igual ou inferior a 1,10 e KPTT com ativador de sílica;
- Capacidade superior a 30 amostras *on board;*
- Acesso aleatório contínuo e imediato, com flexibilidade para repetir ou adicionar um teste a qualquer momento (modo *STAT*) e função reteste automático;
- Possuir um sistema próprio de manutenção em condições ideais de funcionamento caso os reagentes necessitem manter-se em temperatura controlada;
- Identificação automática e manual de amostras e reagentes por código de barras;
- Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- Controle de qualidade com módulos estatísticos, curvas de calibração e gráficos;
- Calibração e limpeza automática e programável;
- Permitir o acesso aos históricos de resultados de testes anteriores;
- Operar com a maioria das marcas de tubos com o anticoagulante citrato;
- Realização das análises com a utilização de tubos primários e secundários, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, da mesma marca/fabricante do equipamento e validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- Ser compatível com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca original do fabricante do equipamento.

3.2. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO *BACKUP*:

- Equipamento semiautomático que realize os mesmos exames e que utilize os mesmos insumos e reagentes do equipamento principal (automático), com posições suficientes para a incubação de reagentes, incubação de amostras, armazenamento e impressão de parâmetros de calibração e curvas;
- Equipamento com pipeta eletrônica para adicionar amostras com facilidade. Se o equipamento não tiver a pipeta interligada, a empresa contratada deverá fornecer as pipetas necessárias para a realização dos testes, com suas devidas calibrações e assistências;
- Equipamento com tela de LCD, função para teclado e impressora interna.

3.3. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- Fornecer equipamentos novos, sendo um automático e um semiautomático (*backup*), sem uso, ou com contratos vigentes e que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Fornecer um analisador automático para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos na ANVISA;
- Fornecer um equipamento de coagulação semiautomático (*backup*), para situações em que o equipamento principal (automático) não estiver sendo utilizado por algum motivo, e também para comparativos de resultados entre ambos os equipamentos. O equipamento *backup* deverá utilizar os mesmos reagentes do equipamento automático principal (da mesma marca) e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, como o fornecimento de todos os consumíveis necessários para a realização dos exames;
- Disponibilizar todos os acessórios dos equipamentos, como computador, impressora, folhas, bobinas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Fornecer todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento e quantidade de testes solicitados, como calibradores, controles (normal e patológico), soluções de

lavagem e conservação do equipamento, soluções, cubetas, de reação e outros consumíveis que se fizerem necessários e conforme a necessidade do Laboratório Municipal, sem custo adicional para a contratante;

- Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
- Fornecer reagentes, calibradores e controles com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características;
- Instalar definitivamente os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
- Fornecer treinamento para os colaboradores do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, onde a contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada;
- Fornecer transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos equipamentos cedidos por conta da contratada, em local indicado pela coordenação do Laboratório Municipal;
- Estar ciente que ambos os equipamentos (automático e semiautomático) e os seus reagentes serão validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- Apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos;
- Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal ou trimestral), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via e-mail ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa contratada;
- Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;

- Repor todas as perdas sem ônus para a contratante em caso de perdas de reagentes e acessórios por falhas e/ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica;
- Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (*word* e pdf);
- Apresentar toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para a instalação dos equipamentos através de relatório, sem quaisquer ônus adicionais, antes da entrega dos equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à coordenação do Laboratório no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de compras, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela instituição. Para tanto, a empresa deve enviar ao local um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades, sem ônus para o contratante;
- Fornecer todos os reagentes utilizados para treinamentos, bem como os reagentes testes utilizados para controle e calibração das rotinas do equipamento, que deverão ser disponibilizados além do número de testes contratados, sem ônus para a contratante;
- Deixar os equipamentos, acessórios e consumíveis em cessão de uso no Laboratório Municipal até o término da utilização dos reagentes adquiridos;
- Se responsabilizar pela hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referentes à manutenção dos equipamentos relacionados em questão;
- Entregar os reagentes e insumos conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 7 (sete) dias ininterruptos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;
- Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica no Paraná.

4. Especificações técnicas LOTE 02:

4.1. DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- Analisadores hematológicos multiparamétricos, totalmente automatizados para a realização de contagens globais de células sanguíneas, contagens diferenciais de leucócitos, avaliação e quantificação de eritroblastos e dosagem de hemoglobina;
- Capacidade de realizar no mínimo 200 hemogramas/hora, divididos em até dois analisadores hematológicos da mesma marca;
- A análise deve ser igual ou superior a 30 (trinta) parâmetros medidos e ainda fornecer alertas (*flags*) quando houver alterações quantitativas e qualitativas da série eritrocitária e/ou leucocitária e/ou plaquetária;
- Possuírem os seguintes parâmetros analisáveis: contagem total de leucócitos, contagem relativa de neutrófilos, contagem absoluta de neutrófilos, contagem relativa de eosinófilos, contagem absoluta de eosinófilos, contagem relativa basófilos, contagem absoluta basófilos, contagem relativa linfócitos, contagem absoluta linfócitos, contagem relativa monócitos, contagem absoluta monócitos, contagem de hemácias, determinação do hematócrito, determinação da hemoglobina, determinação do VCM (volume corpuscular médio), determinação de HCM (hemoglobina corpuscular média), determinação de CHCM (concentração de hemoglobina corpuscular média), RDW (dispersão do tamanho das hemácias), VPM (volume plaquetário médio) e histogramas para hemácias, plaquetas e leucócitos;
- Fornecer gráficos de dispersão ou distribuição celular de todas as séries celulares analisadas, assim como permitir a disponibilidade dos mesmos em vários formatos no *layout* de impressão dos resultados, de acordo com a necessidade do serviço, e ainda permitir a impressão dos resultados com seus respectivos gráficos, tanto coloridos como monocromáticos;
- A contagem das células sanguíneas poderá ser realizada pelo método de citoquímica, impedância, absorvância ou citometria de fluxo fluorescente;
- A dosagem de hemoglobina poderá ser realizada por espectrofotometria, com reagente isento de cianeto e a quantificação de hemoglobina direta e celular (necessária para aumentar a confiabilidade de leitura de amostras lipêmicas);
- Realizar análises tanto em sistema fechado, com a utilização de *racks*, como em sistema aberto, manual ou fechado, com amostras pré-diluídas ou não;

- Possuir mecanismo automático para a homogeneização de amostras (por inversão ou rotação do tubo) e aspiração automática;
- Identificação de amostras de modo manual, através de *worklist* ou por leitura de códigos de barras. Caso o equipamento não consiga realizar a leitura do código de barras, devem existir duas possibilidades que ele não realize o exame para posterior realização manual ou a possibilidade de edição do código de barras para posterior envio ao interfaceamento;
- Possuir sistema de alarme que indique o término dos reagentes e diluentes analíticos;
- Operar com a maioria das marcas de tubos com anticoagulantes EDTA e citrato;
- Possuir um sistema para análise de amostras de urgência (*STAT*);
- Possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade, como por exemplo, gráficos de *Levey-Jennings*, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações;
- Serem compatíveis com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- Capacidade de interfaceamento bidirecional no padrão do laboratório;
- Possuir em seu *software*, ferramenta para armazenamento de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) resultados de pacientes e armazenamento dos dados referentes ao controle de qualidade interno;
- Estar habilitados e validados por órgão competente para a análise de líquidos biológicos, além de possuírem em seu *software* um módulo específico para a análise destas amostras, que forneça a contagem global e diferencial de células, alertas e gráficos específicos para líquidos biológicos, e caso necessite de reagentes e controles específicos para a análise destes líquidos biológicos, os mesmos devem ser incluídos e serem da mesma marca do fabricante ou autorizado pelo mesmo.

4.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

- Fornecer equipamentos novos, sem uso, ou equipamentos com contratos vigentes que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Fornecer um corador e extensor hematológico automatizado novo, sem uso, e os seus respectivos corantes e outros insumos que se fizerem necessários para o seu

funcionamento, suficientes para, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos exames pedidos, além de lâminas de vidro especiais, caso seja necessário;

- Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
- Disponibilizar todos os acessórios do equipamento, como computador, impressora, folhas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Fornecer um número adequado de *racks* para a realização dos exames solicitados;
- Fornecer todos os reagentes, calibradores e controles (normal e patológico) da mesma marca dos equipamentos ou recomendados pelo fabricante dos mesmos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
- Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
- Fornecer todos os calibradores, padrões, diluentes, detergentes, agentes hemolisantes e demais insumos e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
- Fornecer treinamentos e assessoria técnica aos colaboradores envolvidos no manuseio diário do equipamento conforme a necessidade do Laboratório Municipal;
- Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos impressos e em formato digital (*word* e/ou pdf);
- Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;
- Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via e-mail ou telefone), os exames serão enviados a um

laboratório de apoio do Laboratório Municipal e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa proprietária do equipamento;

- Possuir os equipamentos e todos os reagentes com registro definitivo na ANVISA e fabricação de acordo com as normas NBR e ABNT;
- Em caso de perdas de reagentes e/ou insumos e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do(s) equipamento(s), ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para a contratante;
- Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica no Paraná.

5. Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

5.1. A aquisição dos insumos acima citados no Item 1.1, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme legislação vigente na modalidade Pregão Presencial.

6. Do Endereço de entrega:

6.1 O endereço para entrega dos insumos acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

7. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

6.1. O prazo de entrega dos insumos e equipamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

6.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

6.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (Laboratório).

6.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

6.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade

(onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

6.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

6.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

6.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

7. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.1. Por se tratar de item com locação de equipamento, não é possível o fracionamento do mesmo.

8. Da Qualificação Técnica:

8.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, ***caso houver.***

8.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.7. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS

- **f.** Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro **caso houver;**
- **g.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) **caso houver;**
- **h.** No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo;
- **i.** Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU;
- **j.** As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

9. Classificação dos bens e serviços comuns

9.1. O objeto da presente licitação de aquisição de reagentes com comodato de equipamento, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

10. Da Modalidade e Forma de Contratação

A presente licitação será na modalidade Pregão Presencial **com lances por lote**.

11. Obrigações da contratante e da contratada

11.1 Da contratante:

a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. Forma de pagamento

12.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

12.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

12.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13. Requisitos de habilitação

13.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

14. Subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. Alteração subjetiva

15.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

16. Sanções Administrativas

16.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. Especificações técnicas detalhadas

17.1. Conforme descrito neste termo de referência Item 1.1.

18. Da Fiscalização do Contrato:

18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

19. Dos prazos de validade, e das embalagens:

19.1**.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

19.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

20- Aprovação do termo de referência

A aquisição dos reagentes com locação de equipamento é destinada a atender a demanda do Laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital

este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 500 cirurgias/mês, e em média 800 internamentos/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do Laboratório deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de janeiro de 2019.

_____

Fábio João Benitez
Portaria 63.521
Biomédico Responsável Técnico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

Edital de Pregão Presencial n° 003/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, o qual objetiva o Registro de Preços a aquisição de reagentes de hematologia e coagulação para uso laboratorial, com comodato de analisadores automatizados, sendo que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema lis do laboratório municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa e as respectivas assistências técnicas e de quantidades descritas nesse termo de referência, para o laboratório do Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIADADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

OS VALORES EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS NÃO COTADOS

FIQUE ATENTO AO PREENCHIMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário
				R$

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº. 003/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 003/2019**, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(*fora dos envelopes)*

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 003/2019

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A) _____**, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item 6 do Edital, relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, com assinatura neste documento, referentes ao **Pregão Presencial nº 003/2019**, o qual objetiva o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018.

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

==========

Ref.: Pregão Presencial 003/2019

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 003/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A) _____**, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item **8.1.6.2** do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**, que objetiva o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
Pregão Presencial nº 003/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	**Valor em Reais**	**Índice**
Liquidez geral: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente: LC = AC / PC		
Solvência Geral: SG = (AT) / (PC + ELP)		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa ....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo Sr. ..... portador da Cédula de Identidade com RG nº. ....., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua ....., nº..., Bairro....., na cidade de...../...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2019 de 08.02.2019**, regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, em

conformidade com o constante no Pregão Presencial n°. 003/2019, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n°. 003/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de .... /..../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.3 – A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do pedido.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A aquisição dos materiais será pelo prazo de 12 meses.

5.3. O endereço para entrega e instalação dos Equipamentos acima discriminados será no:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a quinta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 17h00 e sexta-feira das 08h00 ás 12:h00 e das 13h00 às 16h00** os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almoxarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (Laboratório).

5.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade

(onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

5.12. A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.5.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor de Almoxarifado.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo n° 328/2018** do **Pregão Presencial nº 003/2019.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada.

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.

c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.

i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.

j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.3 A empresa vencedora do LOTE 01 deverá também:

- Fornecer equipamentos novos, sendo um automático e um semiautomático (*backup*), sem uso, ou com contratos vigentes e que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Fornecer um analisador automático para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos na ANVISA;
- Fornecer um equipamento de coagulação semiautomático (*backup*), para situações em que o equipamento principal (automático) não estiver sendo utilizado por algum motivo, e também para comparativos de resultados entre ambos os equipamentos. O equipamento *backup* deverá utilizar os mesmos reagentes do equipamento automático principal (da mesma marca) e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, como o fornecimento de todos os consumíveis necessários para a realização dos exames;
- Disponibilizar todos os acessórios dos equipamentos, como computador, impressora, folhas, bobinas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Fornecer todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento e quantidade de testes solicitados, como calibradores, controles (normal e patológico), soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções, cubetas, de reação e outros

consumíveis que se fizerem necessários e conforme a necessidade do Laboratório Municipal, sem custo adicional para a contratante;

- Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
- Fornecer reagentes, calibradores e controles com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características;
- Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
- Fornecer treinamento para os colaboradores do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, onde a contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada;
- Fornecer transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos equipamentos cedidos por conta da contratada, em local indicado pela coordenação do Laboratório Municipal;
- Estar ciente que ambos os equipamentos (automático e semiautomático) e os seus reagentes serão validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- Apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos;
- Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal ou trimestral), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via *e-mail* ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa contratada;
- Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente

credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;

- Repor todas as perdas sem ônus para a contratante em caso de perdas de reagentes e acessórios por falhas e/ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica;
- Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (*word* e pdf);
- Apresentar toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para a instalação dos equipamentos através de relatório, sem quaisquer ônus adicionais, antes da entrega dos equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à coordenação do Laboratório no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de compras, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela instituição. Para tanto, a empresa deve enviar ao local um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades, sem ônus para o contratante;
- Fornecer todos os reagentes utilizados para treinamentos, bem como os reagentes testes utilizados para controle e calibração das rotinas do equipamento, que deverão ser disponibilizados além do número de testes contratados, sem ônus para a contratante;
- Deixar os equipamentos, acessórios e consumíveis em cessão de uso no Laboratório Municipal até o término da utilização dos reagentes adquiridos;
- Se responsabilizar pela hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referentes à manutenção dos equipamentos relacionados em questão;
- Entregar os reagentes e insumos conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 7 (sete) dias ininterruptos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;
- Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;

– A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica no Paraná.

8.4. A empresa vencedora do LOTE 02 deverá também:

– Fornecer equipamentos novos, sem uso, ou equipamentos com contratos vigentes que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
– Fornecer um corador e extensor hematológico automatizado novo, sem uso, e os seus respectivos corantes e outros insumos que se fizerem necessários para o seu funcionamento, suficientes para, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos exames pedidos, além de lâminas de vidro especiais, caso seja necessário;
– Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
– Disponibilizar todos os acessórios do equipamento, como computador, impressora, folhas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
– Fornecer um número adequado de *racks* para a realização dos exames solicitados;
– Fornecer todos os reagentes, calibradores e controles (normal e patológico) da mesma marca dos equipamentos ou recomendados pelo fabricante dos mesmos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
– Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
– Fornecer todos os calibradores, padrões, diluentes, detergentes, agentes hemolisantes e demais insumos e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
– Fornecer treinamentos e assessoria técnica aos colaboradores envolvidos no manuseio diário do equipamento conforme a necessidade do Laboratório Municipal;
– Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos impressos e em formato digital (*word* e/ou pdf);
– Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a

responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;

- Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via e-mail ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa proprietária do equipamento;
- Possuir os equipamentos e todos os reagentes com registro definitivo na ANVISA e fabricação de acordo com as normas NBR e ABNT;
- Em caso de perdas de reagentes e/ou insumos e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do(s) equipamento(s), ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para a contratante;
- Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica no Paraná.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas **"9.1.1.", "9.1.3." e "9.1.4."** poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea **"9.1.2."**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO direito** a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE.**

13. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

14. DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

15.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem

como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16. DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

16.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, ... de ..... de 2018

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada:
CNPJ:

Clodoaldo de Cesaro Cavaler
Supervisor de Almoxarifado

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 003/2019, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3°, & 4°, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2018

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____

ANEXO X

MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019

Ata de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR,** pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

DETENTORA 2
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

(....)

ITEM 01 – .....
Preço: R$

Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –

ITEM 02 – .....
Preço: R$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –
(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente **ATA** é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, COM COMODATO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADOS COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxx

4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, que a(s) DETENTORA(s) declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

6.2- A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de ..... de 2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
RG. RG.